



JORNAL OFICIAL

Segunda-feira, 7 de novembro de 2022

I

Série

Número 198

3.º Suplemento

Sumário

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 1031/2022

Autoriza a alteração ao contrato-programa celebrado a 20 de dezembro de 2021, entre a Região Autónoma da Madeira e o Município do Funchal tendo em vista a reprogramação financeira da obra de “Recuperação e ampliação da ETAR do Funchal”, até 31 de dezembro de 2023, redistribuindo os encargos orçamentais anuais e mantendo a comparticipação financeira máxima a atribuir de € 3.087.500,15.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 1032/2022

Louva publicamente a Associação de Karting da Madeira e o piloto madeirense, Francisco Emanuel Freitas Abreu, da equipa Veloso Motorsport, ao sagrar-se Campeão de Espanha na categoria GT, na modalidade de automobilismo.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 1033/2022

Autoriza a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo (CPDD) com a Associação Shotokan Kokusai Karaté Santo António, tendo em vista a participação nos campeonatos ou provas regionais e o apoio à organização de eventos, na época desportiva 2021/2022.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 1034/2022

Autoriza a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo (CPDD) com a Associação Desportiva da Serra de Água tendo em vista a participação nos campeonatos ou provas regionais, na época desportiva 2021/2022 (1 de julho de 2021 a 30 de junho de 2022).

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 1035/2022

Autoriza a celebração de um contrato-programa com a titular do núcleo infantil “Arco-Íris”, Doriana Sofia Nóbrega Freitas, destinado a apoiar o funcionamento do referido estabelecimento, no ano de 2022.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 1036/2022

Autoriza a transferência do Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM (ISSM, IP-RAM) para a Secretaria Regional das Finanças da importância de € 6.417.951,50, correspondente à restante dotação disponível para o financiamento das políticas ativas de emprego e valorização profissional.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 1037/2022

Determina a atribuição de uma comparticipação financeira para efeitos de apoio à manutenção e a pequenas intervenções em veículos e equipamentos no âmbito

operacional do seu Corpo de Bombeiros, de modo a garantir o normal funcionamento do serviço de socorro e emergência, bem como a beneficiação, conservação e reparação dos equipamentos e meios técnicos indispensáveis à sua operacionalidade, visando a prossecução dos seus objetivos de serviço público e das missões que lhe estão atribuídas.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 1031/2022

Sumário:

Autoriza a alteração ao contrato-programa celebrado a 20 de dezembro de 2021, entre a Região Autónoma da Madeira e o Município do Funchal tendo em vista a reprogramação financeira da obra de “Recuperação e ampliação da ETAR do Funchal”, até 31 de dezembro de 2023, redistribuindo os encargos orçamentais anuais e mantendo a comparticipação financeira máxima a atribuir de € 3.087.500,15.

Texto:

Resolução n.º 1031/2022.

Considerando que nos termos do disposto no artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 18/2020/M, de 31 de dezembro, e no Decreto Legislativo Regional n.º 6/2005/M, de 1 de junho, alterado pelos Decretos Legislativos Regionais n.os 2/2011/M, de 10 de janeiro, e 31/2016/M, de 19 de julho, conjugado com o n.º 8 do artigo 22.º e artigo 22.º-B, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual, foi celebrado um contrato-programa com o Município do Funchal, tendo em vista a atribuição do apoio financeiro destinado a cofinanciar o projeto de “Recuperação e ampliação da ETAR do Funchal”.

Considerando que o Município, pelo facto do procedimento de contratação pública ter sofrido um atraso significativo e estar a aguardar o visto do Tribunal de Contas, solicitou a alteração ao contrato-programa para reprogramar para 2023, a comparticipação financeira da obra denominada “Recuperação e ampliação da ETAR do Funchal”, pelo que importa proceder à sua alteração e redistribuir os encargos orçamentais anuais, mantendo a comparticipação financeira máxima a atribuir de € 3.087.500,15.

Assim, o Conselho do Governo reunido em plenário em 3 de novembro de 2022, resolve:

1. Ao abrigo do disposto no artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 28-A/2021/M, de 30 de dezembro, e no Decreto Legislativo Regional n.º 6/2005/M, de 1 de junho, alterado pelos Decretos Legislativos Regionais n.os 2/2011/M, de 10 de janeiro, e 31/2016/M, de 19 de julho, conjugado com o n.º 8 do artigo 22.º e artigo 22.º-B, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual, autorizar a alteração ao contrato-programa celebrado a 20 de dezembro de 2021, entre a Região Autónoma da Madeira e o Município do Funchal tendo em vista a reprogramação financeira da obra “Recuperação e ampliação da ETAR do Funchal”, até 31 de dezembro de 2023, redistribuindo os encargos orçamentais anuais e mantendo a comparticipação financeira máxima a atribuir de € 3.087.500,15.
2. Aprovar a respetiva minuta de alteração ao contrato-programa, documento que faz parte integrante da presente Resolução e fica arquivado na Secretaria-Geral da Presidência.
3. Mandatar o Secretário Regional das Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar no respetivo contrato-programa, o qual produzirá efeitos após publicação no JORAM e finda a 31 de dezembro de 2023.
4. As despesas resultantes do contrato-programa a celebrar têm cabimento orçamental em 2023, na Secretaria 45, Capítulo 50, Divisão 02, Subdivisão 01, Classificação Económica D.08.05.03.B0.SI, projeto 51549.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 1032/2022

Sumário:

Louva publicamente a Associação de Karting da Madeira e o piloto madeirense, Francisco Emanuel Freitas Abreu, da equipa Veloso Motorsport, ao sagrar-se Campeão de Espanha na categoria GT, na modalidade de automobilismo.

Texto:

Resolução n.º 1032/2022.

Considerando o excelente resultado desportivo alcançado pelo piloto madeirense Francisco Emanuel Freitas Abreu, da equipa Veloso Motorsport, ao sagrar-se Campeão de Espanha na categoria GT, na modalidade de automobilismo;

Considerando que com a obtenção deste resultado prestigiou a Região Autónoma da Madeira, o Conselho do Governo reunido em plenário em 3 de novembro de 2022, resolve louvar publicamente, o piloto e a Associação de Karting da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 1033/2022**Sumário:**

Autoriza a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo (CPDD) com a Associação Shotokan Kokusai Karaté Santo António, tendo em vista a participação nos campeonatos ou provas regionais e o apoio à organização de eventos, na época desportiva 2021/2022.

Texto:

Resolução n.º 1033/2022.

Considerando que a Associação Shotokan Kokusai Karaté Santo António, pessoa coletiva de direito privado, contribui, na sua área de intervenção, para a prossecução da política desportiva adotada pelo Governo Regional da Madeira;

Considerando que as atividades desenvolvidas por este Clube contribuem para o desenvolvimento integral dos indivíduos nelas envolvidos e da respetiva modalidade;

Considerando o forte impacto das provas desportivas de karaté nos órgãos de comunicação social regionais;

Considerando que o desporto regional federado constitui igualmente um veículo de divulgação dos benefícios da prática desportiva e um meio de promoção da sua prática pela juventude e pela população em geral;

Considerando que a realização e participação nos campeonatos ou provas regionais, constituem uma forma de aferição das competências dos atletas e equipas em competição;

Considerando que a sustentação das atividades atrás mencionadas se desenvolve em vários níveis, da competição regional à internacional, e requerem intervenções que vão desde os encargos com o funcionamento administrativo e desportivo passando, entre outras intervenções, pela formação dos agentes envolvidos na modalidade,

O Conselho do Governo reunido em plenário em 3 de novembro de 2022, resolve:

1. Ao abrigo do disposto nos artigos 34.º e 38.º do Decreto Legislativo Regional n.º 28-A/2021/M, de 30 de dezembro, que aprovou o Orçamento da Região Autónoma da Madeira (ORAM) para o ano 2022, conjugado com o artigo 2.º, o artigo 3.º, alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º e n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de julho, que aprovou o regime jurídico de atribuição de participações financeiras ao associativismo desportivo na Região Autónoma da Madeira, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro, diploma que também estabelece as bases do sistema desportivo da Região Autónoma da Madeira, pelo Decreto Legislativo Regional n.º 29/2008/M, de 12 de agosto, e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 14/2014/M, de 21 de novembro, n.º 1 do artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro, conjugado com a Resolução n.º 779/2021, de 26 de agosto, publicada no JORAM, I série, n.º 156, de 30 de agosto, que procedeu à sexta alteração à Resolução n.º 810/2012, de 6 de setembro, que aprova o regulamento de apoio ao desporto na Região Autónoma da Madeira, da Portaria n.º 715/2021, de 23 de novembro, que aprova o plano regional de apoio ao desporto, para a época desportiva 2021/2022, a alínea h) do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2020/M, de 2 de março, que aprovou a orgânica da Direção Regional de Desporto, e a alínea j) do n.º 1 do Despacho n.º 301/2022, de 18 de agosto, publicado no JORAM, II série, n.º 155, de 19 de agosto, autorizar a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo (CPDD) com a Associação Shotokan Kokusai Karaté Santo António tendo em vista a participação nos campeonatos ou provas regionais e o apoio à organização de eventos, na época desportiva 2021/2022 (1 de julho de 2021 a 30 de junho de 2022).
2. Para a prossecução do projeto previsto no número anterior a Direção Regional de Desporto (DRD) concede à Associação Shotokan Kokusai Karaté Santo António uma comparticipação financeira até ao limite máximo de € 4 239,20 (quatro mil, duzentos e trinta e nove euros e vinte centimos), distribuído da seguinte forma:
Competição Regional - € 3 967,64
Formação de Recursos Humanos - € 271,56
TOTAL - € 4 239,20
3. A comparticipação financeira referida no número anterior será processada nos termos do artigo 3.º do Plano Regional de Apoio ao Desporto para a época desportiva 2021/2022, aprovado pela Portaria n.º 715/2021, de 23 de novembro.
4. O CPDD a celebrar tem início na data da sua assinatura e termina a 31 de dezembro de 2022.
5. Aprovar a minuta do CPDD, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.
6. Mandatar o Secretário Regional de Educação, Ciência e Tecnologia para, em representação da Região Autónoma da Madeira, homologar o CPDD, que será outorgado pelas partes.
7. A despesa resultante do CPDD a celebrar tem cabimento na classificação orgânica 43.9.50.05.00, na rubrica D.04.07.01.RE.K0 do projeto 50701 - Apoio aos diversos setores da atividade desportiva, do orçamento da DRD.
8. A presente despesa tem o número de compromisso CY52210119.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 1034/2022**Sumário:**

Autoriza a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo (CPDD) com a Associação Desportiva da Serra de Água tendo em vista a participação nos campeonatos ou provas regionais, na época desportiva 2021/2022 (1 de julho de 2021 a 30 de junho de 2022).

Texto:

Resolução n.º 1034/2022.

Considerando que a Associação Desportiva da Serra de Água, pessoa coletiva de direito privado, contribui, na sua área de intervenção, para a prossecução da política desportiva adotada pelo Governo Regional da Madeira;

Considerando que as atividades desenvolvidas por este Clube contribuem para o desenvolvimento integral dos indivíduos nelas envolvidos e da(s) respetiva(s) modalidade(s);

Considerando o forte impacto das provas desportivas de patinagem de velocidade nos órgãos de comunicação social regionais;

Considerando que o desporto regional federado constitui igualmente um veículo de divulgação dos benefícios da prática desportiva e um meio de promoção da sua prática pela juventude e pela população em geral;

Considerando que a realização e participação nos campeonatos ou provas regionais, constituem uma forma de aferição das competências dos atletas e equipas em competição;

Considerando que a sustentação das atividades atrás mencionadas se desenvolve em vários níveis, da competição regional à internacional, e requerem intervenções que vão desde os encargos com o funcionamento administrativo e desportivo,

O Conselho do Governo reunido em plenário em 3 de novembro de 2022, resolve:

1. Ao abrigo do disposto nos artigos 34.º e 38.º do Decreto Legislativo Regional n.º 28-A/2021/M, de 30 de dezembro, que aprovou o Orçamento da Região Autónoma da Madeira (ORAM) para o ano 2022, conjugado com o artigo 2.º, o artigo 3.º, alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º e n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de julho, que aprovou o regime jurídico de atribuição de comparticipações financeiras ao associativismo desportivo na Região Autónoma da Madeira, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro, diploma que também estabelece as bases do sistema desportivo da Região Autónoma da Madeira, pelo Decreto Legislativo Regional n.º 29/2008/M, de 12 de agosto, e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 14/2014/M, de 21 de novembro, n.º 1 do artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro, conjugado com a Resolução n.º 779/2021, de 26 de agosto, publicada no JORAM, I série, n.º 156, de 30 de agosto, que procedeu à sexta alteração à Resolução n.º 810/2012, de 6 de setembro, que aprova o regulamento de apoio ao desporto na Região Autónoma da Madeira, da Portaria n.º 715/2021, de 23 de novembro, que aprova o plano regional de apoio ao desporto, para a época desportiva 2021/2022, a alínea h) do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2020/M, de 2 de março, que aprovou a orgânica da Direção Regional de Desporto, e a alínea j) do n.º 1 do Despacho n.º 301/2022, de 18 de agosto, publicado no JORAM, II série, n.º 155, de 19 de agosto, autorizar a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo (CPDD) com a Associação Desportiva da Serra de Água tendo em vista a participação nos campeonatos ou provas regionais, na época desportiva 2021/2022 (1 de julho de 2021 a 30 de junho de 2022).
2. Para a prossecução do projeto previsto no número anterior a Direção Regional de Desporto (DRD) concede à Associação Desportiva da Serra de Água uma comparticipação financeira até ao limite máximo de € 841,01 (oitocentos e quarenta e um euros e um cêntimo), distribuído da seguinte forma:
Competição Regional - € 841,01
TOTAL - € 841,01
3. A comparticipação financeira referida no número anterior será processada nos termos do artigo 3.º do Plano Regional de Apoio ao Desporto para a época desportiva 2021/2022, aprovado pela Portaria n.º 715/2021, de 23 de novembro.
4. O CPDD a celebrar tem início na data da sua assinatura e termina a 31 de dezembro de 2022.
5. Aprovar a minuta do CPDD, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.
6. Mandatar o Secretário Regional de Educação, Ciência e Tecnologia para, em representação da Região Autónoma da Madeira, homologar o CPDD, que será outorgado pelas partes.
7. A despesa resultante do CPDD a celebrar tem cabimento na classificação orgânica 43.9.50.05.00, na rubrica D.04.07.01.RH.Q0 do projeto 50701 - Apoio aos diversos setores da atividade desportiva, do orçamento da DRD.
8. A presente despesa tem o número de compromisso CY52210096.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 1035/2022**Sumário:**

Autoriza a celebração de um contrato-programa com a titular do núcleo infantil “Arco-Íris”, Doriana Sofia Nóbrega Freitas, destinado a apoiar o funcionamento do referido estabelecimento, no ano de 2022.

Texto:

Resolução n.º 1035/2022.

Considerando que os núcleos infantis constituem uma resposta complementar aos estabelecimentos vocacionados para a educação de infância, apresentando-se como uma oferta diferenciada no acolhimento das crianças durante o período de trabalho dos pais;

Considerando que os encargos com investimento, apetrechamento e manutenção a que estão obrigados por via legal torna-os merecedores de apoio público diferenciado, sendo certo que este apoio financeiro também se reflete indiretamente nas famílias, desonerando-as de custos que, de outra forma, viriam a ser chamadas a compartilhar;

Considerando, ainda, que a titular do núcleo infantil “Arco-Íris”, Doriana Sofia Nóbrega Freitas, foi concedida a Licença n.º 06/2022, de 22 de setembro, válida pelo período de cinco anos;

Atendendo a que o n.º 2 do art. 11.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2006/M, de 24 de abril, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 7/2022/M, de 22 de março, permite que, através da celebração de contratos-programa com os titulares de núcleos infantis, estes possam ser beneficiários de um apoio financeiro destinado a apoiar o funcionamento do respetivo núcleo;

Atendendo a que estão cumpridos os critérios para atribuição de apoio financeiro ao titular de núcleo infantil, regulados na Portaria n.º 189/2022, de 4 de abril (JORAM, I, n.º 58);

Foi obtido em 19 de outubro de 2022 o parecer favorável do departamento do Governo Regional com a tutela das finanças, previsto no n.º 10 do art. 34.º do Decreto Legislativo Regional n.º 28-A/2021/M, de 30 de dezembro, que aprovou o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2022;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 3 de novembro de 2022, resolve:

- 1- Ao abrigo do disposto nos n.ºs 2, 8, 9, 10, 11, al. a) e 12 do artigo 34.º do Decreto Legislativo Regional n.º 28-A/2021/M, de 30 de dezembro, que aprovou o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2022, autorizar a celebração de um contrato-programa com a titular do núcleo infantil “Arco-Íris”, Doriana Sofia Nóbrega Freitas, com vista a apoiar, no ano de 2022, o respetivo funcionamento.
- 2- Conceder uma comparticipação financeira nos custos de funcionamento do núcleo infantil, a Doriana Sofia Nóbrega Freitas, não reembolsável, no montante máximo de € 1.952,10 (mil novecentos e cinquenta e dois euros e dez cêntimos), a pagar em prestações mensais e sucessivas.
- 3- O contrato-programa a celebrar com Catarina Ariana Correia Gouveia produz efeitos desde a data da sua assinatura e vigora até 31 de dezembro de 2022, sem prejuízo de se aplicar às despesas de funcionamento assumidas após 1 de outubro de 2022.
- 4- Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.
- 5- Mandatar o Secretário Regional de Educação, Ciência e Tecnologia para, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respetivo processo e outorgar o contrato-programa.
- 6- As despesas resultantes do contrato-programa a celebrar têm cabimento orçamental no Orçamento da Região Autónoma da Madeira, com a seguinte classificação orgânica: Secretaria 43 0, Capítulo 01, Divisão 02, Subdivisão 00, classificação funcional 098, e classificação económica D.04.08.02.BH.N0 Contrato-Programa – SRE Núcleos Infantis, da Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia, cabimento CY42214549 e compromisso CY52217069.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 1036/2022**Sumário:**

Autoriza a transferência do Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM (ISSM, IP-RAM) para a Secretaria Regional das Finanças da importância de € 6.417.951,50, correspondente à restante dotação disponível para o financiamento das políticas ativas de emprego e valorização profissional.

Texto:

Resolução n.º 1036/2022.

Considerando que, de acordo com o n.º 3 do artigo 52.º do Código dos Regimes Contributivos do Sistema Previdencial de Segurança Social, aprovado pela Lei n.º 110/2009, de 16 de setembro, na sua atual redação, constitui receita própria das Regiões Autónomas da Madeira e dos Açores uma dotação correspondente a 5% das contribuições orçamentadas nos respetivos territórios, destinada ao financiamento das políticas ativas de emprego e valorização profissional;

Considerando que é no quadro do Orçamento Regional que se executam essas políticas do Governo da Região Autónoma da Madeira;

Considerando que, para efeitos do mencionado no n.º 3 do artigo 52.º do referido Código dos Regimes Contributivos do Sistema Previdencial de Segurança Social, o Orçamento do Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM é dotado, no âmbito do Orçamento da Segurança Social, de um valor afeto ao financiamento das mesmas políticas;

Considerando que o correspondente valor orçamentado para 2022 é de € 12.510.134,00 (doze milhões, quinhentos e dez mil, cento e trinta e quatro euros), conforme decorre do n.º 2 do artigo 121.º da Lei n.º 12/2022, de 27 de junho, que aprovou o Orçamento do Estado para 2022, na sua redação atual;

Considerando ainda que, no âmbito do regime transitório de execução orçamental e de acordo com a Resolução do Conselho de Governo n.º 548/2022, de 9 de junho, já foi transferido para a Secretaria Regional das Finanças o montante de € 6.092.182,50 (seis milhões, noventa e dois mil, cento e oitenta e dois euros e cinquenta cêntimos).

Nestes termos, o Conselho do Governo reunido em plenário em 3 de novembro de 2022, resolve:

1. Autorizar a transferência do Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM (ISSM, IP-RAM) para a Secretaria Regional das Finanças da importância de € 6.417.951,50 (seis milhões, quatrocentos e dezassete mil, novecentos e cinquenta e um euros e cinquenta cêntimos), correspondente à restante dotação disponível para financiamento das políticas ativas de emprego e valorização profissional.
2. A despesa decorrente da presente Resolução, no montante de € 6.417.951,50 tem cabimento na rubrica DA211005/04.04.02.02 – Transferências para emprego e valorização profissional do orçamento do ISSM, IP-RAM e tem compromisso registado sob o n.º 2802205081.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 1037/2022

Sumário:

Determina a atribuição de uma comparticipação financeira para efeitos de apoio à manutenção e a pequenas intervenções em veículos e equipamentos no âmbito operacional do seu Corpo de Bombeiros, de modo a garantir o normal funcionamento do serviço de socorro e emergência, bem como a beneficiação, conservação e reparação dos equipamentos e meios técnicos indispensáveis à sua operacionalidade, visando a prossecução dos seus objetivos de serviço público e das missões que lhe estão atribuídas.

Texto:

Resolução n.º 1037/2022.

Considerando o disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 6/2005/M, de 1 de junho, retificado pela Declaração de Retificação n.º 59/2005, de 20 de julho, alterado pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 2/2011/M, de 10 de janeiro e 31/2016/M, de 19 de julho, conjugado com o disposto no artigo 22.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual, que estabelece o regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais;

Considerando que nos termos do n.º 3 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional supramencionado, as candidaturas apresentadas pelas autarquias locais são submetidas a aprovação do Conselho do Governo Regional;

Considerando que os Municípios do Funchal, de Machico e de Santa Cruz são detentores de Corporações de Bombeiros integram o Dispositivo de Resposta Operacional da Região Autónoma da Madeira;

Considerando que o financiamento dos projetos apresentados pelos mencionados municípios se enquadra na alínea b) do n.º 4 do artigo 12.º do Decreto Legislativo Regional n.º 6/2005/M, de 1 de junho, na sua redação atual.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 3 de novembro de 2022, resolve:

- 1- Aprovar, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 7.º e do artigo 14.º do Decreto Legislativo Regional n.º 6/2005/M, de 1 de junho, retificado pela Declaração de Retificação n.º 59/2005, de 20 de julho, alterado pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 2/2011/M, de 10 de janeiro e 31/2016/M, de 19 de julho, conjugados com o disposto no artigo 22.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual, que estabelece o regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais, as candidaturas apresentadas pelos Municípios do Funchal, Machico e Santa Cruz, referentes à execução de ações inseridas no âmbito da emergência e do socorro, através da atribuição de uma comparticipação financeira para efeitos de apoio à manutenção e a pequenas intervenções em veículos e equipamentos no âmbito operacional do seu Corpo de Bombeiros, de modo a garantir o normal funcionamento do serviço de socorro e emergência, bem como a beneficiação, conservação e reparação dos equipamentos e meios técnicos indispensáveis à sua operacionalidade, visando a prossecução dos seus objetivos de serviço público e das missões que lhe estão atribuídas, cujas fichas de apreciação e aprovação se juntam em anexo, as quais ficam arquivadas na Secretaria-Geral da Presidência e fazem parte integrante da presente Resolução.
- 2- Conceder uma comparticipação financeira aos Municípios da RAM, detentores de Corpos de Bombeiros, que não excederá os montantes abaixo indicados:

Município Beneficiado.....	Comparticipação Financeira
Município do Funchal	€ 59.733,32;
Município de Santa Cruz	€ 38.033,33;
Município de Machico	€ 38.033,33;
Total	€ 135.799,98.

- 3- Os Acordos de Colaboração a celebrar com os Municípios da Região Autónoma da Madeira detentores de Corpos de Bombeiros efetivam-se na data da sua assinatura e vigoram até 31 de dezembro de 2022.
- 4- Aprovar as minutas dos Acordos de Colaboração, que fazem parte integrante da presente Resolução e que ficam arquivadas na Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional.
- 5- Mandatar o Presidente do Conselho Diretivo do Serviço Regional de Proteção Civil, IP-RAM para, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar os respetivos processos e outorgar os Acordos de Colaboração.
- 6- A despesa resultante dos Acordos de Colaboração a celebrar está inscrita no Orçamento Privativo do Serviço Regional de Proteção Civil, IP-RAM, na Classificação Orgânica 46.1.03.01.00 e Classificação Económica 04.07.01.Z0.00, Fonte de Financiamento 522, Programa/Medida 053/054, Classificação Funcional 0320, compromissos n.ºs 0000573, 0000574 e 0000575, com data de 5 de julho de 2022.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração Pública e da Modernização Administrativa.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas.....	€ 38,56 cada	€ 231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série.....	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries.....	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries.....	€ 63,78	€ 31,95;
Completa.....	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
IMPRESSÃO
DEPÓSITO LEGAL

Gabinete do Jornal Oficial
Gabinete do Jornal Oficial
Número 181952/02

Preço deste número: € 2,44 (IVA incluído)